

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2018
QUESTIONAMENTO DE LICITANTE

Em resposta ao questionamento recebido esclarece-se o que segue:

Pergunta:

De acordo com o anexo I do Edital em tela, no item 2.1 é apontado como justificativa que “Cronograma estabelecido pelo Banco Central do Brasil do Brasil para implementação do denominado Projeto IFRS 9, que visa alinhar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro às práticas internacionais. Esta ação integra a Agenda BC+ e deve estar concluída até setembro de 2018, cujas novas normas deverão passar a valer a partir de 01/01/2019”. O que ocorrerá com o presente edital caso esse cronograma, eventualmente, não venha a ser cumprido? Será cancelado o projeto ou ele deverá seguir com os princípios do CPC 48, que não deverão convergir integralmente para as normas do Banco Central, de acordo com leitura preliminar dos editais de audiência mencionados no item 2.3 disponibilizados pela referida autoridade monetária?

Resposta:

Caso o Banco Central do Brasil não cumpra o cronograma estabelecido, o contrato referente a presente licitação poderá ser prorrogado mediante esta justificativa (readequação dos prazos). Não seguiremos os princípios do CPC 48, aguardaremos a edição das normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

Porto Alegre, 04 de maio de 2018.

Naidis Ketti de Oliveira Kneipp Climaco,
Pregoeira.